



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 015/2014

“Concede aumento real no salário básico mensal dos cargos em comissão dos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aumento real de 11,24% (onze vírgula vinte quatro por cento), ao salário básico mensal dos servidores dos cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal a título de vencimentos.

Parágrafo único. O aumento real previsto neste artigo não prejudica a revisão geral anual dos salários dos servidores do cargo em comissão, concedido na forma da legislação vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

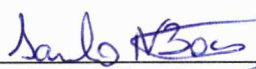
Art.3º. Esta Lei retroage seus efeitos a 1º de maio de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2014.



Donizetti Fernandes dos Reis - Presidente



Saulo Regis de Vilas Bôas- Vice- Presidente



Odair Claudinei da Silva - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei que versa sobre o aumento real dos cargos em comissão dos servidores do Legislativo Municipal.

Aumento real é dito quando o aumento foi maior que a inflação do período. Justifica-se pelo incontestável fato de que a inflação vem defasando os salários; com a medida busca-se amenizar as perdas salariais, além de valorizar, em razão do aumento real, os valorosos servidores públicos.

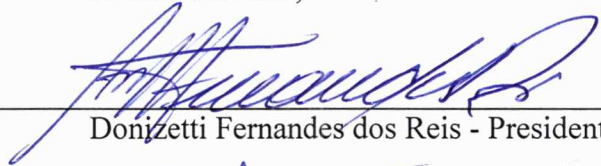
Observando a tabela abaixo, podemos ver como os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários contribuíram para a perda do poder aquisitivo desses servidores.

Ano	Salário	Salário	Aumento em %	Aumento Concedido em % Pela Câmara	Diferença
2012	R\$ 545,00	R\$ 622,00	14,13%	5,64%	8,49%
2013	R\$ 622,00	R\$ 678,00	9%	7,22%	1,78%
2014	R\$ 678,00	R\$ 724,00	6,78%	5,81%	0,97%

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando efetuar o aumento real dos vencimentos dos servidores dos cargos em comissão, que prestam serviços a Câmara Municipal e tiveram uma perda salarial em torno de 11,24% no decorrer dos anos de 2012, 2013, 2014.

A limitação do índice proposto, nada mais é que a perda salarial que os servidores dos cargos de direção vêm sofrendo ao decorrer dos anos e o percentual se mostra dentro da capacidade local, ou seja, dentro da realidade.

Atenciosamente,


Donizetti Fernandes dos Reis - Presidente


Saulo Regis de Vilas Bôas - Vice- Presidente


Odair Claudinei da Silva - Secretário

Salários Mínimos de 1995 a 2014

Ano	Vigência	Valor	Ato Legal	Percentual de aumento
2014	01/01/2014	R\$ 724,00	Decreto 8.166/2013	6,78 %
2013	01/01/2013	R\$ 678,00	Decreto 7.872/2012	9,00 %
2012	01/01/2012	R\$ 622,00	Decreto 7.655/2011	14,13 %
2011	01/03/2011	R\$ 545,00	Lei 12.382/2011	0,93 %
2011	01/01/2011	R\$ 540,00	MP 516/2010	5,88 %
2010	01/01/2010	R\$ 510,00	Lei 12.255/2010	9,68 %
2009	01/02/2009	R\$ 465,00	Lei 11.944/2009	12,05 %
2008	01/03/2008	R\$ 415,00	Lei 11.709/2008	9,21 %
2007	01/04/2007	R\$ 380,00	Lei 11.498/2007	8,57 %
2006	01/04/2006	R\$ 350,00	Lei 11.321/2006	16,67 %
2005	01/05/2005	R\$ 300,00	Lei 11.164/2005	15,38 %
2004	01/05/2004	R\$ 260,00	Lei 10.888/2004	8,33 %
2003	01/04/2003	R\$ 240,00	Lei 10.699/2003	20,00 %
2002	01/04/2002	R\$ 200,00	Lei 10.525/2002	11,11 %
2001	01/04/2001	R\$ 180,00	MP 2.194-6/2001	19,21 %
2000	03/04/2000	R\$ 151,00	Lei 9.971/2000	11,03 %
1999	01/05/1999	R\$ 136,00	Lei 9.971/2000	4,62 %



Ano	Vigência	Valor	Ato Legal	Percentual de aumento
1998	01/05/1998	R\$ 130,00	Lei 9.971/2000	8,33 %



CAMARA MUNICIPAL DE NATERCIA

2014

Impacto Orçamentário - Aumento real no salário básico

Índice INPC **11,24%**

Salário atual de cada Servidor

	Salário	INSS 21%	Total
Adriana	1.685,23	353,90	2.039,13
Michel	1.261,13	264,84	1.525,97
Ana	764,69	160,58	925,27
Andreia	764,69	160,58	925,27
Moacir	1.685,23	353,90	2.039,13
Cristiano	1.689,92	354,88	2.044,80
Total folha	7.850,89	1.648,69	9.499,58

Salário atualizado do servidor

	Salário	INSS 21%	Total
	1.874,65	393,68	2.268,33
	1.402,88	294,61	1.697,49
	764,69	160,58	925,27
	764,69	160,58	925,27
	1.874,65	393,68	2.268,33
	1.689,92	354,88	2.044,80
	8.371,48	1.758,01	10.129,49

Folha Mensal atual dos servidores

Folha Mensal atual Servidores	meses	Total Folha atual em 04 meses	Encargos (INSS) = 21% em 04 meses	Total da despesas
7.850,89	4	31.403,56	6.594,75	37.998,31

Folha Mensal atualizada	10 meses	10 meses	
8.371,48	10	83.714,81	17.580,11
			101.294,92

Valor utilizado para 2014	139.293,22
Valor orçamentário para 2014	141.000,00
Impacto orçamentário será de:	27,86%
Impacto sobre a receita municipal - 2013	1,40%

Impacto Orçamentário:

Orçamento: 500.000,00
Despesas com pessoal: 139.293,22
Índice: 27,86%

Impacto sobre a receita municipal 2012: 9.933.534,75
Despesas com pessoal 139.293,22
Índice 1,40%